

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00712024,

CONTRATO

CONTRATO N.º 99/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00712024,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,
II e §2º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor **RODRIGO SILVA e sua banda**, durante os "Festejos de Santa Cruz", no Povoado de Riacho Grande, zona rural do município de São Desidério/BA, no dia 04 de maio de 2024, conforme programação do evento.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-80
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

As referidas características estão presentes no procedimento administrativo para contratação do cantor, já que o profissional pertence ao meio artístico, consagrado pela opinião pública, tendo em vista seu reconhecimento popular, especialmente nessa região, além do fato de já ter realizado apresentações musicais em várias outras cidades do país.

**EMPRESA: ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.462.864/0001-90.**

São Desidério/Ba, 17 de abril de 2024


**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO N.º 99/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 99/2024
INEXIGIBILIDADE 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 292_2024
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA ALFA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E
TRANSPORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, conhecida pelo nome fantasia **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.462.864/0001-90, estabelecida na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, centro, Bom Jesus da Serra/BA, CEP 45.263-000, através de seu administrador, o Sr. Edilson Meira de Almeida, portador do RG nº 535126335 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 355.662.888-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com o cantor **RODRIGO SILVA e sua banda**, durante os Festejos de Santa Cruz, no Povoado de Riacho Grande, município de São Desidério/BA, a realizar-se no dia 04 de maio de 2024, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será cumprido com pontualidade por parte da CONTRATADA, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

JOSE CARLOS DE
CARVALHO 68731280587
1280587
Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO 68731280587
Data: 2024.04.23
11:58:56 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SERVIÇOS E
TRANSPORTES -18462864000190
Assinado de forma digital por ALFA PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS SERVIÇOS E TRANSPORTES -18462864000190



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- a) O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela CONTRATANTE, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da CONTRATADA;
- b) O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela CONTRATADA em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da CONTRATADA, desde que tal fato seja informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- c) O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou por seus artistas, sem necessidade de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 02 (duas) horas, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 04 de maio de 2024, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

O contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

- 3.1 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão incluídas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus), impostos, hospedagem e alimentação, segundo tabela descritiva abaixo:

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ALFA PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS E TRANSPORTES :18462864000190

JOSE CARLOS DE CARVALHO:31280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:31280587
31280587 11:59:10 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DESCRIÇÃO DE CUSTO	VALOR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 6.000,00
ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO	R\$ 1.800,00
ALUGUEL CENÁRIO E FIGURINO	R\$ 3.200,00
FOGOS	R\$ 1.500,00
CACHE CANTOR	R\$ 9.500,00
CACHE MUSICOS	R\$ 6.500,00
CACHE TECNICA	R\$ 4.000,00
PEDAGIO IDA E VOLTA	R\$ 180,00
IMPOSTO	R\$ 8.100,00
BALÉ	R\$ 1.000,00
LUCROS	R\$ 3.220,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea g do item 5.2 constantes da Clausula Quinta deste contrato;

3.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

3.3.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

3.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

3.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) parcelas a serem pagas 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura deste instrumento e 50% (cinquenta por cento) na data do show, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento antecipado no percentual de 50% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

Parágrafo segundo. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula sétima deste contrato;

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ALFA PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS
Assinado de forma digital por ALFA PRODUCOES
ARTISTICAS SERVICOS E TRANSPORTES:18462864000190

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:6875
1280587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- h) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;
- j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:687
1280587
Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:6871280587
Data: 2024.04.25
11:59:38 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145
ALFA PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS
E TRANSPORTES - 12463264000100



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (02) duas horas, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;

c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;

d) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;

e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;

f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;

h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:

h.1 - Documentação completa da empresa;

h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

JOSE CARLOS DE
CARVALHO 5873
1280587

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO 5873
1280587

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ALFA PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS, Assinado de forma digital por ALFA PRODUCOES
ARTISTICAS SERVICOS E TRANSPORTES :18462864000190



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

- 6.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).
- 6.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.
- 6.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.
- 6.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.
- 6.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SERVIÇOS
F TRANSPORTES: 18462864000190

Assinado de forma digital por ALFA PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS SERVIÇOS E TRANSPORTES: 18462864000190

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO 4473178687
Data: 2024.04.25 13:05:09
+03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ALFA PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS E TRANSPORTES
Assinado de forma digital por ALFA PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS E TRANSPORTES:18462864000190

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO:31280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:31280587
31280587 1120331-0190



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Unidade: 02.07.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas,
populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este contrato não possui garantia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Jammys Alex Martins de Souza e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 056/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145
ALFA PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS E TRANSPORTES :18462864000190

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:6873-
1280587

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:6873-1280587
Data: 2024.04.25
12:00:38 -03'00'

Assinado de forma digital por ALFA PRODUCOES
ARTISTICAS SERVICOS E TRANSPORTES :18462864000190



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 25/04/2024

JOSE CARLOS DE
Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.04.25
11:58:33 -03'00'
JOSE CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALFA PRODUCOES ARTISTICAS
Assinado de forma digital por ALFA
PRODUCOES ARTISTICAS SERVICOS E
TRANSPORTES :18462864000190
Dados: 2024.04.24 17:14:07 -03'00'
ALFA PRODUCOES ARTISTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 18.462.864/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

Rayane Magra D. Santos
CPF: 044.453.325-60

Rayne dos Santos Souza
CPF: 021.626.075-22

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.666.000,00 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2023 de 31 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.666.000,00 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.016 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		2.000.000,00
	Total por Ação:	2.000.000,00
2.068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS		
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.010.000,00
0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
1.025 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		440.000,00
	Total por Ação:	440.000,00
1.046 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SÍTIO GRANDE E RODA VELHA)		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	490.000,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.018 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL		
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)		
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	51.000,00
Total por Ação:	51.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	166.000,00
Total Suplementado:	2.666.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	440.000,00
Total por Ação:	440.000,00

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	490.000,00

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total por Ação:	2.000.000,00

2.068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.010.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Total por Ação:	51.000,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 166.000,00

Total Anulado: 2.666.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 15 de março de 2024.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
CPF: 023.494.085-90

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 687.312.805-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 4 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2023 de 31 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS			
1.008 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		110.000,00
0204000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO			
2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			6.000,00
	Total por Ação:		6.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		6.000,00
0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%			
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
1.046 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SÍTIO GRANDE E RODA VELHA)			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.017 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente			90.000,00
	Total por Ação:		90.000,00
1.047 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente			108.000,00
	Total por Ação:		108.000,00
2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÉUTICA			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			15.000,00
	Total por Ação:		15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		213.000,00
0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
2.053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
	Total por Ação:		1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00
0209003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
2.067 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
	Total Suplementado:		377.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS			
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			15.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria			6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			100.000,00
	Total por Ação:		121.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		121.000,00
0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.017 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações	48.000,00
Total por Ação:	48.000,00

1.018 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

1.049 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	213.000,00

0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Anulado: 377.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 04 de março de 2024.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
CPF: 023.494.085-90

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 687.312.805-87